



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CONSELHO DE CAMPUS - CONCAMP/CMUR

RESOLUÇÃO Nº 15/2022 - CMUR-CONCAMP (11.10.09)

Nº do Protocolo: 23041.050018/2022-95

Murici-AL, 11 de novembro de 2022.

Definir as regras de uso dos espaços esportivos e recreação do campus Murici.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS DE MURICI DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**, nomeado pela portaria nº 1876/ GR publicada no DOU de 21/06/2019, em conformidade com o Estatuto da Instituição e no uso de suas atribuições em alinhamento ao Art. 10 da Resolução Nº 41/2019 - CA\_Murici,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado *ad referendum* do CONCAMP o Regulamento com as regras de uso dos espaços esportivos e recreação no âmbito do IFAL - campus Murici.

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 2º Este regulamento tem por objetivo disciplinar o uso dos espaços esportivos e de recreação no âmbito do IFAL - campus Murici.

Parágrafo único. Este regulamento está restrito ao uso dos referidos espaços por parte de servidores e estudantes, estando o uso da comunidade externa vinculada a PORTARIA Nº 443/IFAL, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 3º Entende-se por espaços esportivos, o ginásio poliesportivo, a quadra de areia e o campo de futebol.

Art. 4º Entende-se como espaços recreativos as mesas de jogos dispostas nos diversos ambientes do campus Murici.

**CAPÍTULO II  
DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

Art. 5º O uso dos espaços esportivos se dará por agendamento junto a recepção da Direção Geral.

§1º O agendamento se dará com o preenchimento de formulário próprio, que deve conter explicitamente, além da data e horário, o nome, a turma, o curso dos estudantes que farão uso do espaço.

§2º As aulas de Educação Física e treinamento das equipes, promovidas institucionalmente, possuem prioridade, portanto, sendo vedado o agendamento do espaço nesses momentos.

§3º É necessário o uso de vestimentas adequadas à permanência e uso dos espaços reservados.

§4º O acesso ao campus só se dará com o uso de fardamento adequado, independente do turno de matrícula do estudante.

§5º Cada turma poderá agendar o mesmo espaço por no máximo 2 (duas) vezes ao mês.

§6º O agendamento será prioritariamente para uso no contraturno, sendo uso dos espaços no turno permitido, apenas para vacância de aulas sejam superior a uma e se o espaço estiver livre, sendo obrigatório a devolução do material esportivo 30 minutos de antecedência do início da próxima aula.

§7º O período máximo de agendamento por dia será de duas aulas.

§8º É terminantemente proibido o uso de material esportivo próprio.

§9º As bolas estarão disponíveis na recepção da Direção Geral do campus, para empréstimo e posterior devolução.

Art. 6º O uso dos espaços de recreação só serão permitidos em momentos de aulas vagas e/ou intervalos.

Art. 7º O descumprimento das regras estabelecidas nesse documento implica na suspensão do uso dos espaços por duas semanas;

Art. 8º A reincidência no descumprimento das regras estabelecidas nesse documento implica na suspensão do uso dos espaços por 2 meses, de todos os estudantes que agendaram o espaço;

Art. 9º Após a aplicação da suspensão, a persistência do descumprimento das regras desse regulamento implica na suspensão do direito de uso durante o ano letivo de todos os estudantes que agendaram o espaço.

Art. 10. As penalidades para o descumprimento das regras estabelecidas nesse documento para uso dos espaços de recreação, estarão vinculadas ao regimento **d i s c e n t e** .

Art. 11. Essa Resolução entra em vigor em 01 de dezembro de 2022.

*(Assinado digitalmente em 11/11/2022 16:53)*  
RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
CA\_MURICI (11.10)  
Matrícula: 1544336

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **11/11/2022** e o código de verificação: **5025edb77f**



